

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026

Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS)

Edital de Pregão Presencial nº 07/2026

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 07/2026

Edital de pregão presencial com a finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de solução de Plataforma de Documento Eletrônico Seguro, composta por desenvolvimento de módulos de integração nos sistemas já existentes e disponibilização de módulos de segurança na modalidade de serviço, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica para Câmara Municipal de São Leopoldo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo “menor preço global”, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de solução de Plataforma de Documento Eletrônico Seguro, composta por desenvolvimento de módulos de integração nos sistemas já existentes e disponibilização de módulos de segurança na modalidade de serviço, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica para Câmara Municipal de São Leopoldo, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: no Plenário da Câmara de Vereadores de São Leopoldo, situado à Rua Independência, 66 – Bairro Centro – Município de São Leopoldo (RS), no dia **09/07/2026**, às **10h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DE SUA EXECUÇÃO:

1.1 Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de solução de Plataforma de Documento Eletrônico Seguro, composta por desenvolvimento de módulos de integração nos sistemas já existentes e disponibilização de módulos de segurança na modalidade de serviço, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica para Câmara Municipal de São Leopoldo, conforme especificações constantes do ANEXO I-A O objeto desta contratação será executado/realizado no Município de São Leopoldo, na sede Câmara de Vereadores de São Leopoldo, na rua Independência, 66, bairro Centro.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a

outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, **com a firma do outorgante reconhecida**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar

ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.4 Os documentos de credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para confronto, sendo realizada pelo Pregoeiro Maximiliano Zuge, em até 10 minutos antes da abertura da Licitação. (excetuam-se as certidões emitidas pela internet).

4.5 Não serão aceitos documentos e propostas:

4.5.1 Que apresentem qual forma de descaracterização do sigilo de seu conteúdo;

4.5.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital;

4.5.3 Apresentados fora da data e horário limite.

4.5.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 8.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.
- 8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **14.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conforme estabelece o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte **dotação orçamentária:**

01.00 Câmara Municipal

01.02 Secretaria da Câmara

2005 Manutenção Administrativa Câmara Municipal

3.3.90.40.23.00 – Emissão de Certificados Digitais

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega da nota fiscal;

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. DA RECOMPOSIÇÃO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

17.1. O preço dos serviços a que se refere este Termo de Referência, não poderá ser reajustado antes do período de 12 (doze) meses;

17.2. Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajuste com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, utilizando como base o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) depois de solicitado pela CONTRATADA e formalizado através de Termo Aditivo;

17.3. Os critérios de reajuste de preços deverão refletir a variação efetiva dos custos nos termos da Lei n.º 14.133/21;

17.4. A Câmara de Vereadores de São Leopoldo poderá solicitar à Contratada, durante a vigência do Contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto pactuados quando o Contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração;

18. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

18.1. O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21;

18.2. A CONTRATADA, reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **19.1** deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, setor de Licitações, sito na Rua Independência, nº 66, ou pelos telefones (51) 3579-9226 e (51) 995398143, no horário compreendido entre as 9 e 18 horas, ou pelo email licitacao@camarasaoleopoldo.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-B – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DA RECEITA BRUTA
MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

São Leopoldo (RS), 24 de junho de 2026

FABIANO HAUBERT

Presidente

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO IV.B – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solução de Plataforma do Documento Eletrônico Seguro, composta por desenvolvimento de módulos de integração nos sistemas já existentes e disponibilização de módulos de segurança na modalidade de serviço, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, de forma a permitir a modernização administrativa, racionalização e desmaterialização de processos, redução de custos e melhoria dos processos da Câmara de São Leopoldo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DA SOLUÇÃO OFERTADA INCLUINDO OS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A Plataforma do Documento Eletrônico Seguro deverá ser composta por soluções especialistas (módulos) a serem disponibilizados na modalidade de serviço.

Os módulos da Plataforma do Documento Eletrônico Seguro, devem ser totalmente integrados e permitir a tramitação de informações em formato digital, com as garantias de autenticidade, integridade, não repúdio e tempestividade, que agregam eficácia jurídica aos conteúdos digitais.

A Plataforma do Documento Eletrônico Seguro deverá ser disponibilizada através do fornecimento das seguintes soluções integradas e serviços agregados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos para realização de até 1300 assinaturas digitais por mês	12 Meses
02	Serviço de Carimbo do Tempo para emissão de até 1300 carimbos do tempo por mês	12 Meses

03	Serviço de manutenção, suporte técnico, garantia e atualização tecnológica da Plataforma do Documento Eletrônico Seguro	12 meses
04	Serviço de configuração inicial e desenvolvimento de módulos de integração nos sistemas existentes	1

A Plataforma do Documento Eletrônico Seguro deverá atender aos requisitos dispostos a seguir:

2.1 MÓDULO DE ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS:

2.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO

2.1.1.1 O serviço de assinatura digital deverá ser prestado através Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos;

2.1.1.2 O serviço de assinatura digital deverá atender a uma demanda de até 1300 assinaturas digitais por mês;

2.1.1.3 Caso o volume de assinaturas digitais em um dado mês exceda o limite de 1300 assinaturas digitais, deverá ser pago o valor excedente de acordo com o valor proporcional unitário de uma assinatura digital no pacote de 1300 assinaturas;

2.1.1.4 Para garantir alta disponibilidade da solução, deverá ser disponibilizada redundância do módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos através da prestação de serviço de suas funcionalidades, em ambiente de datacenter mantido e gerenciado pela CONTRATADA;

2.1.1.5 O serviço do módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos deverá ser acessível pela CONTRATANTE através da internet; através de chamadas dos webservices de assinatura digital, verificação de assinatura digital, validação de certificados digitais, de repositório de lista de certificados revogados e de carimbo do tempo, através de canal

SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746;

2.1.1.6 Todas as funcionalidades dos webservices de assinatura digital, verificação de assinatura digital, validação de certificados digitais, gestão de LCR e emissão de carimbos do tempo deverão estar disponibilizadas no serviço de redundância do módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos;

2.1.1.7 O serviço do módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos deverá estar disponível em pelo menos dois ambientes de datacenter, distintos, com os serviços sob gestão da CONTRATADA;

2.1.1.8 O serviço de redundância do módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos deverá ser configurado para atender as demandas do CONTRATANTE. Para tanto, o CONTRATANTE sempre irá configurar em suas aplicações a possibilidade de utilização do módulo de produção e do módulo de redundância, devendo este estar disponível durante a vigência do contrato de acordo com os níveis de serviços estabelecidos neste termo de referência;

2.1.1.9 Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características:

- a) Sistema operacional: Windows, Linux e Unix;
- b) Linguagem de desenvolvimento: PHP, Javascript, Python, COM e Java;

2.2 MÓDULO GERADOR DE ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

2.2.1 A Plataforma deverá disponibilizar módulo com a funcionalidade de assinatura de documentos eletrônicos, via WebService Assinador, de forma a permitir a implantação de suporte a documentos eletrônicos seguros em seus sistemas.

2.2.2 O WebService Assinador de documentos eletrônicos deverá permitir a geração de assinaturas no padrão brasileiro de assinatura digital, nos formatos CADES e PAdES, de

acordo com as 10 políticas de assinatura definidas no DOC-ICP-15.03 da ICP-Brasil, em sua versão mais atual à data de publicação do presente documento.

2.2.3 O Webservice Assinador deverá utilizar de forma integrada as demais funcionalidades da Plataforma (Validação de certificados digitais, repositório de listas de certificados revogados e Carimbo do Tempo) para geração de assinaturas.

2.2.4 O módulo de assinatura digital deverá suportar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs). A Plataforma deverá permitir:

2.2.4.1 O cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas;

2.2.4.2 Com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, o Web Service Assinador deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil;

2.2.5 O Webservice Assinador deverá gerar assinaturas simples, múltiplas assinaturas e assinatura de certificação no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1.

2.2.6 O Webservice Assinador deverá permitir configurar as permissões de alteração após uma assinatura de certificação no formato PDF Signature, de acordo com o padrão ISO 32000-1, a saber: Nenhuma Alteração; Preenchimento de Formulários; e Preenchimento de Formulários e Comentários.

2.2.7 Para assinaturas digitais no formato PDF Signature, o Webservice Assinador deverá permitir definir uma imagem para ser adicionada no documento como representação do signatário, informando o posição (x,y), dimensões da imagem e número da página de acordo com o padrão ISO 32000-1, em momento anterior à assinatura, como forma de não violar a integridade do documento assinado.

2.2.8 O Webservice Assinador deverá permitir a inclusão de âncoras temporais (carimbos do tempo) nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir os formatos estabelecidos na RFC 3161;

2.2.9 O Webservice Assinador deverá verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.

2.2.10 O Webservice Assinador deverá ter funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos.

2.2.11 O Webservice Assinador deverá realizar a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver armazenada.

2.2.12 No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo cliente do Webservice Assinador:

2.2.12.1 Envio dos dados para geração da assinatura: formato da assinatura, documento e certificado;

2.2.12.2 Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);

2.2.13 No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo servidor do Webservice Assinador:

2.2.13.1 Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;

2.2.13.2 Comunicação com os demais módulos da Plataforma para validação de certificados digitais, obtenção de cadeia de certificação, obtenção de LCRs e carimbo do tempo;

2.2.14 O Webservice Assinador deverá suportar uma carga de, no mínimo, 35 requisições de assinaturas por segundo, devendo ser escalável para atender necessidades futuras.

2.2.15 O aumento de desempenho da Plataforma de operações criptográficas deve ser realizado mediante a inserção de um ou mais módulos, sem prejuízo da infraestrutura já instalada.

2.2.16 Para fins de cálculo de desempenho, considerar-se-á o padrão de assinatura CADES AD-RB com algoritmo de hash SHA-256 e chave RSA 2048 bits.

2.3 VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ASSINADOS

2.3.1 A Plataforma deverá disponibilizar módulo com a funcionalidade de verificação de documentos assinados, via Webservice Verificador, de forma a permitir a implantação de suporte a documentos eletrônicos seguros em seus sistemas.

2.3.2 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá fornecer para cada solicitação de verificação, uma resposta à aplicação solicitante contendo dados a respeito da integridade da assinatura digital, validade do certificado digital utilizado, presença e validade de carimbo do tempo, cadeias de certificação e demais informações pertinentes à validade do documento.

2.3.3 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá utilizar de forma integrada as demais funcionalidades da Plataforma para verificação de todas as informações necessárias.

2.3.4 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá seguir as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil para validação de assinaturas digitais nos formatos CADES e XAdES do padrão brasileiro de assinatura digital.

2.3.5 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá disponibilizar funções de verificação de assinatura digital no formato PDF Signature. Quando a assinatura possuir carimbo do tempo associado, a referência temporal para as validações necessárias deve utilizar a data presente no carimbo.

2.3.6 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá permitir o envio de um lote de assinaturas digitais para verificação.

2.3.7 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá retornar os valores de modo a permitir a visualização dos dados das assinaturas digitais e os atributos do certificado de cada signatário do documento.

2.3.8 O formato para devolução dos valores deverá utilizar o formato XML e, no mínimo, as seguintes informações deverão ser retornadas:

2.3.8.1 Status da Verificação (Integridade da assinatura);

2.3.8.2 Status dos Certificados Digitais (válido, inválido, revogado, expirado, ainda não válido, não confiável);

2.3.8.3 Tipo de Política de Assinatura Utilizada;

2.3.8.4 Hash do Documento Assinado;

2.3.8.5 Dados dos Assinantes (no mínimo: nome, RG, CPF, data de nascimento, email, título de eleitor);

2.3.8.6 Dados dos Carimbos do Tempo (para as políticas que exijam carimbo: AD-RT, AD-RV, AD-RC, AD-RA, no mínimo: data do carimbo, número serial, emissor);

2.3.8.7 Informações sobre LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);

2.3.8.8 Dados das LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);

2.3.9 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá validar o certificado digital do signatário (válido, inválido revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.

2.4 VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

2.4.1 A Plataforma deverá disponibilizar a funcionalidade de verificação de certificados digitais, via WebService Validador de Certificados, de forma a permitir a implantação de suporte ao reconhecimento e autenticação de usuários

2.4.2 O WebService Validador de Certificados deverá identificar e validar certificados digitais no padrão ICP-Brasil perante aplicações que requerem operações de autenticação e assinatura digital.

2.4.3 O WebService Validador de Certificados deverá permitir a identificação de certificados expirados, revogados, cujo período de validade ainda não tenha iniciado, cuja integridade não tenha sido verificada ou cuja autoridade emissora não seja confiável, retornando tais status ao solicitante do serviço de validação.

2.4.4 Os dados de que trata o item anterior devem ser devolvidos como respostas no formato XML, às aplicações integradas, podendo ser utilizadas para a customização das regras de processos que utilizem documentos eletrônicos.

2.4.5 O WebService Validador de Certificados deverá validar qualquer tipo de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação, padrão ICP-Brasil e padrão X509 v3 de acordo com a RFC 5280 e DOC-ICP 04 da ICP Brasil.

2.4.6 O WebService Validador de Certificados deverá ser capaz de validar lotes de certificados digitais, incluindo certificados de cadeias de certificação diferentes no mesmo lote.

2.4.7 Para a validação do certificado digital deverão ser consultadas as Listas de Certificados Revogados disponíveis através do Repositório de Listas de Certificados Revogados.

2.4.8 O WebService Validador deverá verificar se a AC Raiz da nova cadeia de certificação já está cadastrada e habilitada na Plataforma, caso contrário o processo deve ser interrompido.

2.4.9 O WebService Validador deverá verificar a validade e o estado de revogação da nova cadeia de certificação, interrompendo o processo caso exista alguma inconformidade.

2.4.10 Como resposta a uma consulta, o WebService Validador deverá informar o status do certificado e da cadeia de certificação.

2.4.11 A consulta deverá possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes no certificado validado conforme DOC-ICP 04 da ICP Brasil.

2.4.12 A consulta deverá possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes nos certificados da cadeia de certificação conforme DOC-ICP 04 da ICP Brasil.

2.4.13 A consulta deverá possuir opção para retornar a cadeia de certificação completa do certificado validado no formato Base 64.

2.4.14 O WebService Validador de Certificados deverá disponibilizar mecanismo de cache do último resultado de validação de um certificado, observando o tempo de validade de cada LCR e periodicidade de atualização pela respectiva Autoridade Certificadora, de forma que se o mesmo certificado for validado dentro desse período, não seja necessário realizar nova verificação.

2.5 REPOSITÓRIO DE LISTAS DE CERTIFICADOS REVOGADOS

2.5.1 A Plataforma deverá disponibilizar módulo com a funcionalidade de armazenamento do histórico de publicação de listas de certificados revogados em um repositório interno, possibilitando dessa forma que aplicações integradas requeiram dados de revogação de certificados digitais sem necessidade de conexão com as ACs.

2.5.2 A plataforma deverá monitorar os repositórios das ACs nela cadastradas, obtendo novas publicações automaticamente, a partir dos pontos de distribuição (CRL Distribution Points) presentes nos certificados cadastrados na Plataforma;

2.5.3 A Plataforma deverá assegurar que estarão sempre disponíveis as listas mais atuais, no momento em que uma assinatura for realizada ou que um certificado for validado;

2.5.4 A Plataforma deverá disponibilizar a funcionalidade de consulta a Listas de Certificado Revogado, via Webservice de Consulta a LCR's, possibilitando ao administrador constatar, a qualquer tempo, a revogação de um certificado, sem conexão com a AC emissora.

2.5.5 O Webservice de Consulta a LCR's deverá permitir a consulta de LCR baseada em uma data e um dos seguintes parâmetros:

2.5.5.1 Certificado de entidade final;

2.5.5.2 Chave de Entidade da Autoridade Certificadora emitiu a LCR;

2.5.5.3 Ponto de distribuição onde a LCR é publicada pela Autoridade Certificadora.

2.5.6 Webservice de Consulta a LCR's deverá ser capaz de Identificar e lidar com todos os tipos de certificados digitais X.509, padrão ICP-Brasil.

2.5.7 Webservice de Consulta a LCR's deverá ser capaz de manipular listas de certificados revogados que implementem a versão 2 do padrão ITU-T X.509 conforme RFC 5280.

2.5.8 Webservice de Consulta a LCR's deverá ser capaz de verificar a validade de cada LCR armazenada na base dados específica, de modo a capturar automaticamente uma nova versão na Autoridade Certificadora - AC emissora, mantendo essa base sempre atualizada.

2.5.9 Webservice de Consulta a LCR's deverá ser capaz de validar a assinatura de cada LCR obtida junto às AC's, conferindo se realmente a LCR foi emitida pela Autoridade Certificadora indicada.

2.5.10 WebService de Consulta a LCR's deverá possuir suporte para utilização de múltiplos endereços de Ponto de Distribuição de LCR para uma mesma AC;

2.5.11 WebService de Consulta a LCR's deverá possuir um mecanismo de alerta por e-mail que dê ciência ao administrador do sistema sobre problemas com a atualização de cada LCR tratada.

2.6 MÓDULO DE CARIMBOS DO TEMPO

2.6.1 A Plataforma deverá estar preparada para o uso de Carimbo de Tempo por meio de integração com solução externa, via TimeStampProtocol – TSP, de acordo com as definições da Resolução nº. 78 de 06 de Abril de 2010 do ITI.

2.6.2 O módulo de carimbo do tempo deverá estar preparado para gerar requisições de carimbo do tempo que permitam o controle de acesso ao servidor do carimbo do tempo, conforme as especificações do Servidor do Carimbo do Tempo.

2.6.3 O módulo de carimbo do tempo deverá emitir requisições TSQ (TimeStampReq) para envio ao SCT e processar respostas do tipo TSR (TimeStampResp), por meio do protocolo TSP (Time-stampProtocol) compatível com as definições da resolução nº 78 de 06 Abril de 2010 do ITI.

2.6.4 O módulo de carimbo do tempo deverá decodificar Carimbo do Tempo e extrair todas as informações presentes no carimbo do tempo conforme resolução nº 78 de 06 Abril de 2010 do ITI.

2.6.5 O módulo de carimbo do tempo deverá validar Carimbo do Tempo (Integridade da assinatura do carimbo, status do certificado que assinou o carimbo).

2.6.6 O módulo de carimbo do tempo deverá possuir opção para gerar requisição de carimbo do tempo baseado no resumo criptográfico (hash) de um conteúdo.

2.6.7 O módulo de carimbo do tempo deverá permitir a obtenção de carimbo do tempo de Servidor de Carimbo do Tempo e Autoridade de Carimbo do Tempo externa.

2.6.8 O módulo de carimbo do tempo deverá permitir a obtenção de carimbo do tempo de Autoridade de Carimbo do Tempo com requisição autenticada de acordo com a RFC 3161.

2.6.9 O módulo de carimbo do tempo deverá ser configurável para utilizar carimbo do tempo de autoridade credenciada junto ao observatório nacional e junto à ICP-Brasil, devendo permitir ao administrador configurar a Plataforma para operar com qualquer modalidade de Autoridade de Carimbo do Tempo.

2.7 SERVIÇO DE CARIMBO DO TEMPO

2.7.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO

2.7.1.1 A Plataforma deverá disponibilizar a funcionalidade de emissão de carimbos do tempo, possibilitando utilizar a evidência segura de tempo nos documentos eletrônicos tramitados nos sistemas já existentes;

2.7.1.2 O serviço de emissão de carimbo do tempo deverá atender a uma demanda de emissão de até 1.500 carimbos do tempo por mês com sincronismo realizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – modelo de emissão de carimbo do tempo de acordo com ICP-Brasil;

2.7.1.3 Caso o volume de carimbos do tempo em um dado mês exceda o limite de 1.500 carimbos do tempo, deverá ser pago o valor excedente de acordo com o valor proporcional unitário de um carimbo do tempo no pacote de 1.500 carimbos do tempo;

2.7.1.4 O módulo de carimbo do tempo deverá interagir com os sistemas de carimbo do tempo instalados na infraestrutura da CONTRATADA para fornecer o serviço de emissão do carimbo do tempo;

2.7.1.5 Para garantir alta disponibilidade da solução, deverá ser disponibilizada redundância do serviço de carimbo do tempo através da prestação de serviço de suas funcionalidades, em ambiente de datacenter mantido e gerenciado pela CONTRATADA;

2.7.1.6 A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade de Carimbo do Tempo credenciada na ICP-Brasil;

2.7.1.7 O serviço de carimbo do tempo deverá ser acessível pela CONTRATANTE através da internet; através de chamadas dos webservices, através de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746;

2.7.1.8 O serviço de redundância do módulo de carimbo do tempo deverá ser configurado para atender as demandas do CONTRATANTE. Para tanto, o CONTRATANTE sempre irá configurar em suas aplicações a possibilidade de utilização do módulo de produção e do módulo de redundância, devendo este estar disponível durante a vigência do contrato de acordo com os níveis de serviços estabelecidos neste termo de referência;

2.7.1.9 Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de carimbo do tempo um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características:

- a) Sistema operacional: Windows, Linux e Unix;
- b) Linguagem de desenvolvimento: PHP, Javascript, Python, COM e Java.

2.7.2 MÓDULO DE CARIMBO DO TEMPO

2.7.2.1 O Webservice Carimbador deverá disponibilizar no portal de administração web da Plataforma interface gráfica para gerenciamento do cadastro do Módulo Autoridade de Carimbo do Tempo, com opções para habilitar, desabilitar, editar dados (nome, url, porta, timeout), de uma ou mais autoridades de carimbo do tempo.

2.7.2.2 O Webservice Carimbador deverá disponibilizar no portal de administração web da Plataforma interface de gerenciamento com funcionalidade para teste de conexão com o Módulo Autoridade de Carimbo do Tempo cadastrado, com solicitação de carimbo do tempo de teste e detalhamento do retorno de sucesso (dados do carimbo) ou erro (código de erro).

2.7.2.3 O módulo de carimbo do tempo deverá se comunicar com Servidor(es) de Carimbo do Tempo – SCTs que deverão estar homologados pelo Observatório Nacional e homologados ou em processo de homologação pela ICP-Brasil;

2.7.2.4 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá manter compatibilidade com as resoluções da ICP-Brasil, quando publicadas, durante a vigência do contrato;

2.7.2.5 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possuir capacidade de gerência do balanceamento de carga, inclusive com atribuição de pesos às unidades carimbadoras, bem como monitoramento de seu estado;

2.7.2.6 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá ter a capacidade de solicitar os carimbos de tempo de forma que haja “alta disponibilidade” do serviço aos clientes, ou seja, que mesmo

com falha parcial de algum componente no Servidor de Carimbo do Tempo - SCT, a solução continue a funcionar;

2.7.2.7 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá interagir com sistemas de carimbo do tempo que gerem carimbo de tempo com a data no formato de Tempo Universal Coordenado-UTC em conformidade com a escala de tempo adotada como padrão de Tempo Oficial Internacional, utilizada pelo sistema de Metrologia Internacional, Convenção do Metro, determinada pelo Bureau International des Poids et Mesures - BIPM, França;

2.7.2.8 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá se comunicar com equipamentos de carimbos do tempo com relógio sincronizado no mínimo com os seguintes formatos: com o protocolo Network Time Protocol– NTP, com Sistema de Auditoria e Sincronismo do Observatório Nacional e com o sistema de Auditoria e Sincronismo do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

2.7.2.9 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá utilizar-se de sistemas de carimbo do Tempo capaz de ser auditado por um ou mais Sistema de Auditoria e Sincronismo – SAS;

2.7.2.10 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá garantir que a emissão dos carimbos está em conformidade com o tempo do relógio do sistema de carimbo do tempo e com a ordem de recebimento das requisições, de forma a garantir a irretroatividade na emissão de carimbos;

2.7.2.11 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá implementar os protocolos definidos na RFC 3161, Time Stamp Protocol via HTTP e TCP para a recepção de requisições;

2.7.2.12 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possuir configuração para exigir ou não a identificação do subscritor. Caso escolhida a configuração de identificação do subscritor, a autenticação deve ser realizada conforme a RFC 3161;

2.7.2.13 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá utilizar-se de sistemas de carimbo do tempo que suportem todos os algoritmos criptográficos definidos pela ICP-Brasil no documento “PADRÕES E ALGORITMOS CRIPTOGRÁFICOS DA ICP-BRASIL - DOC ICP-01.01” versão 2.2 de 06 de dezembro de 2011 e versões posteriores, até a data da instalação do Servidor de Carimbo do Tempo - SCT;

2.7.2.14 O Controle de Acesso Lógico deverá exigir a autenticação para todos os perfis de usuário descritos anteriormente para o acesso a funcionalidades da Interface Administrativa e deve impedir que um usuário seja capaz de obter os direitos de acesso de outro usuário;

2.7.2.15 A autenticação deverá ser mútua (sistema de carimbo autentica o usuário e vice-versa) e realizada mediante o fornecimento de um Certificado Digital (padrão X.509v3) válido;

2.7.2.16 O controle de acesso lógico deverá possuir as seguintes características:

- a) impedir que um usuário seja capaz de obter os direitos de acesso de outro usuário;
- b) implementar autenticação individual através do uso de certificado digital;
- c) dispor de controle para encerrar sessões de autenticação caso a autenticação seja mal sucedida; e
- d) prover mecanismo de segurança em nível lógico através de uma camada de filtro (firewall) que restrinja o acesso somente a endereços IP habilitados;

2.7.2.17 O conjunto de Servidores de Carimbo do Tempo –SCTs a serem utilizados no serviço de emissão de carimbo do tempo, deverá ter capacidade de emitir, no mínimo, 30 carimbos de tempo por segundo utilizando do algoritmo RSA de 2048 bits;

2.7.2.18 Os carimbos de tempo deverão ser fornecidos por um ou mais servidores, todos conectados a uma rede de carimbo de tempo;

2.7.2.19 Para o atendimento dos requisitos de desempenho e de balanceamento de carga, o Módulo de Carimbo do Tempo deverá escolher automaticamente módulo de software ou serviço de software que esteja disponível para emitir carimbo de tempo;

2.7.2.20 O recebimento de solicitações de carimbo de tempo deverá ser gerenciado por um serviço confiável, com redundância. Este serviço deve encaminhar carimbo de tempo ao solicitante ou informar mensagens de erro, se for o caso;

2.7.2.21 Cada solicitação de carimbo de tempo deverá ser digitalmente assinada pelo módulo de carimbo do tempo;

2.7.2.22 O serviço citado no item anterior deverá ser capaz de gerenciar o tráfego de hashes, bem como realizar verificações, confirmações e validações de hashes, tamanho de

hash e outras operações que garantam a segurança da informação; ainda, deve ter capacidade de redistribuir requisições entre os módulos responsáveis pela emissão de carimbos de tempo, incluindo detecção de falhas destes últimos;

2.7.2.23 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possibilitar a consulta a logs, incluindo, além de outras características, a ordenação por data;

2.7.2.24 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá ter funcionalidade de contabilização de emissão de carimbos de tempo;

2.7.2.25 O serviço de recebimento de solicitações de carimbo de tempo deverá:

- a) garantir que a requisição seja segura, realizando autenticações de quaisquer usuários, interpretações de requisições, verificações de assinaturas, de hashes, da validade de certificado digital e outras funções necessárias à garantia de segurança;
- b) disponibilizar um carimbo de tempo ao usuário requisitante; o carimbo deve ser devidamente validado e verificado quanto a hashes, assinaturas digitais e outros mecanismos que garantam a segurança; e
- c) registrar a transação em banco de dados;

2.7.2.26 Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de carimbo do tempo um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características:

- a) Sistema operacional: Windows, Linux e Unix;
- b) Linguagem de desenvolvimento: PHP, Javascript, Python, COM e Java;

2.8 MÓDULO DE CONVITE PARA ASSINATURAS VIA WHATSAPP

2.8.1. Deverá possuir funcionalidade para envio de convites de assinatura digital de documentos por meio do WhatsApp, permitindo que o usuário convidado receba mensagem contendo botão ou link de acesso seguro para visualização do documento pendente de assinatura.

2.8.2. Deverá permitir que o usuário convidado visualize o documento diretamente pelo celular, em ambiente responsivo, seguro e compatível com dispositivos móveis, sem prejuízo da possibilidade de acesso também por computador, quando aplicável.

2.8.3. Deverá possibilitar ao usuário convidado, conforme suas permissões de acesso, assinar digitalmente, rejeitar a assinatura ou solicitar/realizar edição do documento diretamente pelo celular.

2.8.4. Deverá possibilitar, nos casos em que o usuário possua permissão de edição, o redirecionamento ao módulo de edição de documentos do sistema, preservando o vínculo com o documento original e com o respectivo fluxo de assinatura.

2.8.5. Deverá permitir o envio de convites de assinatura para múltiplos usuários simultaneamente, possibilitando a seleção de diversos signatários em uma única operação.

2.8.6. Deverá registrar o envio dos convites de assinatura, contendo, no mínimo, identificação do documento, usuário remetente, usuário convidado, data e hora do envio, status do convite e meio utilizado para comunicação.

2.8.7. Deverá possuir área específica para que o usuário visualize todos os convites de assinatura pendentes.

2.8.8. Deverá permitir que o usuário assine documentos individualmente ou em lote, a partir da área de convites de assinatura, desde que possua certificado digital habilitado e permissão para assinatura dos respectivos documentos.

2.8.9. Deverá possibilitar a assinatura simultânea de múltiplos documentos mediante a digitação da senha do certificado digital uma única vez por operação de assinatura em lote, respeitados os critérios de segurança, autenticação e validação do certificado.

2.8.10. Deverá manter o histórico completo das ações realizadas sobre cada convite de assinatura, incluindo visualização, assinatura, rejeição, edição, expiração, reenvio e demais eventos relevantes para fins de auditoria e rastreabilidade.

2.8.11. Deverá garantir que o acesso ao documento por meio do link enviado via WhatsApp seja realizado de forma segura, com controle de autenticação, validade do convite e proteção contra acesso indevido.

2.8.12. Deverá permitir o reenvio de convites de assinatura, quando necessário, mantendo o vínculo com o fluxo original e registrando a nova tentativa de envio no histórico do documento.

2.9 MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO A1 EM NUVEM

2.9.1. Deverá possuir funcionalidade para envio e armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em ambiente de nuvem seguro, permitindo sua utilização nos módulos de assinatura digital do sistema.

2.9.2. Deverá permitir que o certificado A1 seja utilizado para assinatura digital de documentos tanto por meio de computador quanto por dispositivos móveis, incluindo celular e tablet, conforme os módulos disponíveis no sistema.

2.9.3. Deverá adotar protocolo seguro para transmissão, envio, armazenamento e utilização dos certificados digitais, garantindo proteção contra acesso não autorizado, interceptação, exposição indevida ou manipulação indevida dos arquivos.

2.9.4. Deverá armazenar o certificado digital de forma criptografada, protegida, segregada e vinculada ao respectivo usuário ou entidade autorizada, observando boas práticas de segurança da informação, controle de acesso e rastreabilidade.

2.9.5. Não deverá armazenar a senha do certificado digital A1, devendo esta ser obrigatoriamente informada pelo usuário signatário no momento da assinatura.

2.9.6. Deverá exigir a digitação da senha do certificado digital sempre que houver operação de assinatura, inclusive nos casos de assinatura em lote, assinatura via celular ou assinatura decorrente de convite recebido por WhatsApp.

2.9.7. Deverá possibilitar o compartilhamento controlado de certificado digital com outros usuários ou níveis de acesso, exclusivamente para viabilizar fluxos operacionais autorizados, como a solicitação de assinatura sequencial de múltiplos parlamentares em reuniões de comissões, sessões plenárias ou demais atos legislativos.

2.9.8. Deverá permitir que o compartilhamento do certificado digital seja realizado com definição de permissões específicas, limitando as ações permitidas aos usuários autorizados, especialmente quanto à possibilidade de solicitar assinatura, visualizar disponibilidade do certificado ou operar fluxos vinculados ao signatário.

2.9.9. Deverá garantir que o compartilhamento do certificado digital não dispense, em nenhuma hipótese, a necessidade de o signatário informar pessoalmente a senha do certificado no momento da assinatura.

2.9.10. Deverá registrar em trilha de auditoria todas as operações relacionadas ao certificado digital armazenado em nuvem, incluindo envio, configuração, uso para assinatura, tentativa de uso, compartilhamento, alteração de permissões e eventual revogação de acesso.

2.9.11. Deverá permitir a revogação, suspensão ou remoção do certificado digital armazenado em nuvem, mediante ação de usuário autorizado, mantendo o respectivo histórico para fins de controle e auditoria.

2.9.12. Deverá garantir que o uso do certificado digital esteja vinculado ao usuário signatário correspondente, preservando a identificação do responsável pela assinatura e a validade jurídica do ato praticado.

2.10. FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS A1 E-CPF

2.10.1. Deverá contemplar o fornecimento de certificados digitais do tipo A1 e-CPF durante todo o período de vigência contratual, destinados aos 13 parlamentares titulares da Câmara Municipal.

2.10.2. Deverá contemplar, quando necessário, o fornecimento de certificados digitais do tipo A1 e-CPF aos parlamentares suplentes que vierem a assumir mandato, participar formalmente de atos legislativos ou necessitar de assinatura digital no âmbito do sistema.

2.10.3. Deverá garantir que os certificados fornecidos estejam aptos ao uso nos módulos de assinatura digital do sistema, inclusive para assinatura de documentos legislativos, administrativos, pareceres, atas, proposições, tramitações, documentos de comissões e demais atos oficiais.

2.10.4. Deverá ser permitido o uso de serviços de emissão de certificados digitais prestados por autoridades certificadoras terceiras, desde que os certificados emitidos sejam válidos, compatíveis com o padrão A1 e-CPF e aceitos para fins de assinatura digital no âmbito da ICP-Brasil, quando aplicável.

2.10.5. Deverá ser de responsabilidade da empresa contratada a orientação, emissão, instalação, configuração e habilitação dos certificados digitais no sistema, garantindo seu correto funcionamento para assinatura digital.

2.10.6. Deverá ser de responsabilidade da empresa contratada realizar os procedimentos técnicos necessários para vinculação dos certificados digitais aos respectivos usuários signatários dentro do sistema.

2.10.7. Deverá ser de responsabilidade da empresa contratada prestar suporte técnico relacionado à configuração e ao funcionamento dos certificados digitais fornecidos no ambiente do sistema, durante a vigência contratual.

2.10.8. Deverá ser garantida a substituição, renovação ou reemissão de certificado digital quando necessário para manutenção da continuidade do serviço, especialmente em casos de vencimento, troca de parlamentar titular, posse de suplente, falha técnica, revogação ou impossibilidade de uso.

2.10.9. Deverá ser mantido controle dos certificados fornecidos, contendo, no mínimo, identificação do titular, data de emissão, data de validade, status, vínculo com usuário do sistema e histórico de configuração.

2.10.10. Deverá ser garantida a compatibilidade dos certificados fornecidos com as funcionalidades de assinatura digital via computador, celular, tablet, convite por WhatsApp, assinatura individual e assinatura em lote.

2.11 MIGRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS ARQUIVOS ASSINADOS LEGADOS DO SISTEMA ATUAL

2.11.1. Deverá contemplar a migração e o armazenamento, no novo sistema, de todos os arquivos legados assinados digitalmente existentes no sistema atual, incluindo os 39.256 arquivos de assinaturas individuais PAdES e CAdES registrados no período de 07/03/2017 até 19/07/2026.

2.11.2. Deverá contemplar também a migração dos demais arquivos assinados que venham a ser gerados ou identificados até o momento da efetiva migração para o novo sistema.

2.11.3. Deverá preservar o vínculo dos arquivos assinados com o respectivo processo legislativo, documento, tramitação, matéria, expediente, parecer, ata, proposição ou qualquer outro registro de origem existente no sistema atual.

2.11.4. Deverá permitir a aferição, identificação e detecção das assinaturas digitais existentes nos documentos migrados, preservando a rastreabilidade das assinaturas vinculadas aos atos legislativos e administrativos.

2.11.5. Deverá manter, para cada arquivo migrado, sempre que disponível na base de origem, a identificação da relação com os trâmites e documentos correspondentes.

2.11.6. Deverá manter, para cada assinatura migrada, os dados do signatário, a identificação do usuário signatário, a data e hora da assinatura, o tipo de assinatura utilizada, a URL ou referência de validação da assinatura e os dados do certificado digital utilizado.

2.11.7. Deverá preservar as informações relativas ao padrão de assinatura digital utilizado, distinguindo, quando aplicável, assinaturas no formato PAdES, CAdES ou outros formatos existentes no acervo legado.

2.11.8. Deverá armazenar os arquivos migrados em ambiente seguro, mantendo sua integridade, disponibilidade, rastreabilidade e vinculação com os respectivos registros legislativos.

2.11.9. Deverá permitir a consulta, visualização e recuperação dos arquivos assinados migrados diretamente a partir dos respectivos processos, documentos ou tramitações no novo sistema.

2.11.10. Deverá garantir que os arquivos assinados migrados permaneçam acessíveis para consulta administrativa, legislativa, jurídica, histórica, de transparência pública e de auditoria, conforme as permissões de acesso aplicáveis.

2.11.11. Deverá preservar, sempre que tecnicamente possível, os metadados originais dos arquivos assinados, incluindo nome do arquivo, caminho ou referência de origem, identificadores internos, data de criação, data de assinatura, dados do certificado, hash ou identificador de integridade e demais informações disponíveis no sistema atual.

2.11.12. Deverá realizar a migração de forma a não comprometer a continuidade do processo legislativo ativo durante o período de transição entre o sistema atual e o novo sistema.

2.11.13. Deverá possibilitar conferência, validação e homologação dos arquivos migrados, permitindo a verificação por amostragem ou por relatórios de consistência dos registros importados.

2.11.14. Deverá disponibilizar relatório de migração contendo, no mínimo, a quantidade total de arquivos migrados, quantidade de assinaturas identificadas, documentos vinculados, eventuais inconsistências, arquivos não localizados, registros sem vínculo e demais ocorrências relevantes.

2.11.15. Deverá manter compatibilidade com os documentos assinados legados, permitindo sua preservação e consulta mesmo que tenham sido gerados em formato, estrutura ou padrão de assinatura utilizado pelo sistema anterior.

2.11.16. Deverá garantir que a migração dos arquivos assinados legados observe critérios de segurança, integridade documental, preservação probatória, rastreabilidade e continuidade operacional.

2.12 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PLATAFORMA DO DOCUMENTO ELETRÔNICO SEGURO

2.12.1 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

2.12.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção e suporte técnico sobre todos os módulos da Plataforma do Documento Eletrônico Seguro;

2.12.1.2 Os serviços previstos deverão ter início simultaneamente com a instalação inicial da Plataforma;

2.12.1.3 A CONTRATADA deverá prover os serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma, contemplando:

- a) Garantia técnica de fabricante.
- b) Serviços relacionados à correção e reparação de quaisquer vícios de qualidade por inadequação de funcionamento que a Plataforma vier a apresentar.

2.12.1.4 As atividades de suporte técnico serão do tipo local e remoto, devendo ser realizados “on site”, por telefone ou por e-mail, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, com o objetivo de solucionar dúvidas e registrar e solucionar possíveis

problemas. O serviço de suporte deverá ser um serviço prestado para a equipe técnica da CONTRATANTE.

2.12.1.5 Suporte Técnico REMOTO: A CONTRATADA deverá conferir apoio ao CONTRATANTE sem que haja deslocamento de pessoas da sua sede à sede do CONTRATANTE. O suporte remoto só deverá ser realizado mediante a autorização encaminhada à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, podendo as atividades ser prestadas de duas formas:

a) **Remota via linha telefônica** – Através de ligação telefônica do CONTRATANTE à CONTRATADA que disponibilizará o técnico mais adequado à demanda que prestará o apoio necessário;

b) **Remota via Conexão VPN** – Através de recursos de conexão utilizando link de comunicação, visando a troca de informações, arquivos e acessos ao ambiente operacional entre CONTRATANTE E CONTRATADA, de acordo com as normas de segurança definidas pela CONTRATANTE.

2.12.1.6 Suporte Técnico LOCAL: A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de prontidão para atendimento técnico para realizar suporte / atendimentos remoto durante a vigência do contrato, quando necessário.

2.12.1.7 O suporte técnico remoto e/ou local deverá ser prestado entre as 08 horas e 18 horas de segunda à sexta-feira mediante requisição (chamado), nas condições estabelecidos nesta cotação e nos prazos estabelecidos abaixo:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de Atendimento	Prazo máximo de resolução
1 – Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	Em até 2 horas	Em até 8 horas
2 – Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização do software - Causa indisponibilidade de funcionalidade.	Em até 4 horas	Em até 12 horas

3 – Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização do software. Não causa indisponibilidade sendo contornável por Plataforma paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	Em até 6 horas	Em até 24 horas
4 – Baixa	Dúvida sobre o funcionamento da plataforma, sem impacto na funcionalidade do sistema	Em até 8 horas	Em até 36 horas

2.12.1.8 Prazo máximo de atendimento e resposta: Tempo compreendido entre a solicitação formal da CONTRATANTE através de um canal de suporte, para a solução de um problema e a notificação formal da CONTRATADA do recebimento e encaminhamento para atendimento.

2.12.1.9 Prazo máximo de solução: Tempo necessário para fornecer uma solução definitiva do problema, seja através de nova versão, novo service pack, parametrização do sistema ou correção específica, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.12.1.10 Após todos os atendimentos de manutenção e suporte técnico, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE um relatório com a descrição da solução adotada ao chamado.

2.13 GARANTIA E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

2.13.1 A atualização tecnológica deverá incluir o fornecimento de todas as versões, *features*, *releases*, correções, *services packs* e atualizações de segurança da Plataforma, garantindo a segurança e a confiabilidade requerida e inerente, de acordo com as especificações deste termo de referência.

2.13.2 Os módulos da Plataforma deverão possuir garantia técnica e garantia de atualização tecnológica com disponibilização de novas versões dos módulos por 12 meses, a contar da assinatura do contrato;

2.13.3 A referida garantia deverá contemplar quaisquer implementações que sejam necessárias para correção de erros ou adequações a normas da ICP-Brasil incluindo o desenvolvimento de novas funcionalidades ou alterações do *software*;

2.14 SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO INICIAL E DESENVOLVIMENTO DE MÓDULOS DE INTEGRAÇÃO NOS SISTEMAS EXISTENTES

A CONTRATADA deverá desenvolver módulos de integração nos sistemas já existentes na Câmara de São Leopoldo, que compreendem:

2.14.1 SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS:

2.14.1.1 O sistema deverá ficar apto à realizar assinatura eletrônica de todos os documentos que são digitados diretamente no sistema, o que compreende, proposições legislativas (projetos de lei, decretos legislativos, moções, pedidos de informação, requerimento, pedidos de providência, ato de promulgação, intenção de projeto, sessão solene, sessão especial), pareceres (jurídicos e de todas comissões), emendas, podendo ser assinadas uma a uma ou em uma fila de assinaturas, para que todos documentos sejam assinados de uma só vez.

2.14.1.2 O sistema deverá ficar apto à validar os horários de todas as tramitações e envios de documentos para o sistema de tramitação, dando validade aos horários de documentos publicados pelo sistema via carimbo tempo.

2.14.1.3 O sistema de Tramitação de Processos Legislativos foi desenvolvido em PHP, MySQL e Javascript, e é obrigação da empresa efetuar uma visita técnica *in loco* a fim de tirar eventuais dúvidas sobre o funcionamento do sistema e como se dará sua integração;

2.14.2 SISTEMA DE INTRANET E PORTAL DA CÂMARA:

2.14.2.1 Os sistemas de gestão de conteúdo do sistema de intranet compreendem:

a) O sistema deverá ficar apto à realizar assinatura eletrônica de todos os documentos que são digitados diretamente no sistema, o que compreende: portarias, ofício de gabinete, e comunicações internas em geral entre setores e funcionários, podendo ser assinadas uma a uma ou em uma fila de assinaturas, para que todos documentos sejam assinados de uma só vez.

b) O sistema deverá ficar apto à validar os horários de todos os envios de documentos para o sistema de intranet e portal, dando validade aos horários de documentos publicados pelo sistema e Portal da Câmara via carimbo tempo.

2.14.2.2 O sistema de Intranet e Portal da Câmara foi desenvolvido em PHP, MySQL e Javascript, e é obrigação da empresa efetuar uma visita técnica *in loco* a fim de tirar eventuais dúvidas sobre o funcionamento do sistema e como se dará sua integração;

A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução em ambiente de produção, operacional, com aceite definitivo pelo gestor técnico do contrato, para que a capacitação possa ser realizada.

2.14.2.3 A implantação da Plataforma inclui a instalação completa da solução incluindo os módulos de assinatura digitais de documentos eletrônicos e sua configuração em conjunto com o módulo de carimbo do tempo, que deverá solicitar as referências temporais de acordo com as regras definidas pela ICP-Brasil;

2.15 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PLATAFORMA DE DOCUMENTO ELETRÔNICO SEGURO:

2.15.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

2.15.1.1 A Plataforma deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades de segurança, na forma de webservices, necessárias à tramitação de documentos eletrônicos com segurança. As referidas funcionalidades consistem em:

- a. Assinatura digital de documentos eletrônicos;
- b. Verificação de documentos assinados;
- c. Validação de certificados digitais;
- d. Repositório de listas de certificados revogados;
- e. Carimbo do tempo.

2.15.1.2 Todos os webservices devem ter sido implementados de acordo com as recomendações da W3C Consortium SOAP 1.2.

2.15.1.3 Todos os webservices e interfaces web de acesso disponibilizados pela Plataforma devem utilizar mecanismo de segurança para autenticação e autorização de acesso

aos serviços, através de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com o uso de certificado digital, de acordo com a RFC5746.

2.15.1.4 Todos os módulos da Plataforma deverão permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes a usuário e rede para fins de auditoria, conforme item 6.13 do DOC-ICP 15 da ICP Brasil.

2.15.1.5 Todos os arquivos de LOG da Plataforma deverão ser gerados em arquivo com controle de rotação diário, isto é, serão gerados arquivos de LOG distintos para cada dia de funcionamento do sistema.

2.15.1.6 A Plataforma deverá possuir configuração para controle de integridade dos arquivos de LOG através da geração de âncoras temporais sobre os arquivos diários.

2.15.1.7 A Plataforma deverá ser compatível com certificados e chaves de assinatura armazenados em software e em dispositivos criptográficos, tais como cartões inteligentes, tokens, bem como os repositórios de certificados acessíveis a partir dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

2.15.1.8 Todas as ferramentas e módulos da Plataforma, deverão estar integrados entre si e serão complementares em suas funcionalidades.

2.15.1.9 Todos os módulos da Plataforma deverão ser relacionados na proposta ofertada com suas devidas descrições.

2.15.1.10 Todos os módulos da Plataforma deverão possuir API na linguagem Python, Java, COM, para facilitar a integração com os WebServices da Plataforma. Incluindo um conjunto de funções para configuração de parâmetros da conexão SSL com a Plataforma e definição de dados para obtenção de LCR (no mínimo: certificado, chave de entidade, ponto de distribuição), definição de dados para validação de certificado digital (no mínimo: configuração do certificado digital), definição de dados para obtenção de carimbo do tempo (no mínimo: documento), definição de dados para geração da assinatura digital (no mínimo: certificado, documento, política da assinatura) e definição de dados para verificação da assinatura digital (no mínimo: assinatura, documento).

2.15.1.11 Todos os Módulos da Plataforma deverão exibir em todas as interfaces mensagens e indicativos textuais no idioma português;

2.14 MANUAIS E DOCUMENTAÇÕES

2.13.1 Todos os manuais da Plataforma deverão ser fornecidos em meio magnético, em português, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 A contratação será realizada através de licitação, na modalidade Pregão, de forma presencial, com base na Lei nº 14.133/2021;

3.2 Será CONTRATADA a empresa que apresentar o menor preço global em reais, considerando o preço inicial e a soma das mensalidades da manutenção pelo prazo de 12 (doze) meses, atendidas as devidas especificações constantes nesse Termo de Referência, Edital e Anexos;

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (meses), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021

4.2 Prorrogado o contrato, o preço contratado será reajustado pelo indexador IGP-M.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, conferida e aceita pela Administração.

5.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas no último dia útil do mês correspondente à prestação dos serviços.

5.3 O atraso na entrega da nota fiscal prorrogará, em igual número de dias, o prazo para pagamento.

6. PREÇO DE REFERÊNCIA

6.1 Mediante pesquisa de preço, o valor de referência orçado para a Certificação Digital é de R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais) mensais, perfazendo um valor anual de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais).

7. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

7.1 A sessão do Pregão será realizada na forma PRESENCIAL em razão da ausência de condições tecnológicas para a realização no formato eletrônico.

-ANEXO “I-B”-

**“MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA
PROPONENTE”**

À Câmara Municipal de São Leopoldo,

Ref.: Pregão nº 07/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **a prestação de serviços de solução de Plataforma de Documento Eletrônico Seguro, composta por desenvolvimento de módulos de integração nos sistemas já existentes e disponibilização de módulos de segurança na modalidade de serviço, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica para Câmara Municipal de São Leopoldo**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1 Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital – Minuta de Contrato;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão

unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos à Câmara Municipal de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado;

1.6 Que o preço ofertado por item é fixo e irrevogável, conforme planilha de composição de preços, própria da empresa, a soma dos itens perfaz o total de R\$ _____(_____).

2 Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Leopoldo.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

_____, _____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 07/2026

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ (razão social), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 07/2026

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ (razão social), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2026, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 07/2026.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ CPF n.º _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 07/2026

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____(razão social), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei no 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 07/2026

A empresa _____ (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____ (razão social), inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 07/2026

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____(razão social), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da lei bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO VII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 07/2026

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ (razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no edital, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 07/2026

A empresa _____(denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que a empresa _____ em cumprimento
ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara
expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS
TRABALHISTAS**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 07/2026

A empresa _____ (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ (razão social), inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que a empresa _____ que a
PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter
carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DA RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 07/2026

A empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____(razão social), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa _____ ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG n.º _____ **CPF n.º** _____

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços de **solução de Plataforma de Documento Eletrônico Seguro, composta por desenvolvimento de módulos de integração nos sistemas já existentes e disponibilização de módulos de segurança na modalidade de serviço, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica para Câmara Municipal de São Leopoldo** conforme especificações do objeto, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO e XXXXXXXXXX**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Independência, nº. 66, CEP 93.010-001, inscrita no CNPJ sob o número 88.369.426/0001-68 neste ato representada pelo Presidente desta casa legislativa, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede em _____, na Rua _____, nº. _____, CEP _____, CNPJ: _____/_____-_____, neste ato representada por seu representante legal ao final indicado, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual proveniente do Pregão Presencial Nº. **07/2026**, regulando-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, e suas posteriores alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços **de solução de Plataforma de Documento Eletrônico Seguro, composta por desenvolvimento de módulos de integração nos sistemas já existentes e disponibilização de módulos de segurança na modalidade de serviço, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica para Câmara Municipal de São Leopoldo** pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 07/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o prazo decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do contrato poderá ser alterado no momento de sua renovação anual, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) dos 12 (doze) meses anteriores à renovação do contrato ou nas situações previstas no art. 135 da Lei 14.133/2021 e previstas no item 17 do EDITAL do Pregão Presencial nº 07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;

V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma integral, ocorrendo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou da fatura, aprovada pelo **CONTRATANTE**, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato e Diretor Geral.

§ 1º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 3º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso pequenas irregularidades;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

V - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21;

A CONTRATADA, reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO:

O preço do serviço de solução de Plataforma de Documento Eletrônico Seguro, composta por desenvolvimento de módulos de integração nos sistemas já existentes e disponibilização de módulos de segurança na modalidade de serviço, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica para Câmara Municipal de São Leopoldo resultante que apresentou menores preços é de R\$ _____, _____ (_____), a ser pago em parcelas, pela **CÂMARA MUNICIPAL**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Segunda.

3.2 As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 Câmara Municipal
01.02 Secretaria da Câmara
2005 Manutenção Administrativa Câmara Municipal
3.3.90.40.23.00 – Emissão de Certificados Digitais

3.3 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Leopoldo (RS), ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

